



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 880/2010 de 09 de abril de 2010.

“Altera o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Guarará criado pela Lei nº 863/2009 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Guarará aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo Único da Lei nº 863/2009, de 11 de setembro de 2009, cujo teor dispõe sobre a criação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarará, passará a vigorar acrescido do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a escolaridade/requisitos, forma de provimento, número de cargos, atribuições e remuneração descritos na tabela em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 09 de abril de 2010.

Lair Silvas
Prefeito Municipal

Registrada e afixada em
09/04/2010.

João José Bento
Chefe de Gabinete
Pref. Municipal de Guarará



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	NÚMERO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	1. Ensino Fundamental incompleto; 2. Estar em gozo de todos os direitos políticos; 3. Estar quite com as obrigações eleitorais; 4. Idade mínima de 18 anos; Aptidão física e mental.	Concurso público de provas ou de provas e títulos.	01	Promover a limpeza das dependências da Câmara Municipal; zelar pela conservação de móveis, máquinas e demais bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal; realizar os serviços de copa da Câmara Municipal, fazendo e servindo cafés ou lanches; exercer outras tarefas correlatas de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.	R\$ 574,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: 154/2009
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminhamento (faz)
Data: 11/09/2009

Exmo.
Sr. Presidente da Câmara
Nobres Edis

Cumprindo a função institucional do Poder Executivo, o mesmo comunica que recebeu a Proposição de Lei nº 014, promovendo na Forma Legal a sanção dos instrumentos normativos na forma e condições abaixo dispostas:

Lei nº 863/2009 de 11 de setembro de 2009 - "Dispõe a criação quadro pessoal da Câmara Municipal de Guarará".

Desta forma seguem em anexo a lei acima referida para o devido arquivamento e conferência.

Atenciosamente,

Lair Silvas
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO
Protocolado sob o nº 147
Nesta data
Câmara Mun. de Guarará
11/09/09
Participante

Exmo.
Sr. Pedro Hygino de Souza Cassette
DD. Presidente da Câmara Municipal
Guarará – MG.